



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.990 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Institui e nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROADOS, em exercício, Sr^a. Terezinha Aparecida Castilho Varoni, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1.990:

Considerando o Decreto 61.674/15, art. 7º que estabelece a participação dos municípios no Programa Recomeço: uma vida sem drogas dar-se-à mediante a formalização de Termo de Adesão.

Considerando a Resolução Conjunta 01- SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05 de dezembro de 2017 que estabelece os parâmetros e requisitos para a celebração do Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas com os municípios paulista.

Decreta:

Artigo 1º- Fica instituído, junto à Secretaria de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, de caráter intersetorial, com a finalidade de diagnóstico, planejamento, monitoramento e articulação das ações necessárias para alcançar os objetivos da Política Municipal sobre Drogas.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal da Política sobre Drogas cabe:

I- Diagnosticar o Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;

II- Elaborar o Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas com base no Diagnóstico do Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;

III- Submeter o Plano de Ação Municipal ao Comitê Técnico Científico e ao Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas.

IV- Promover a articulação intersetorial com vistas à implantação e implementação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

V- Promover ações integradas para monitoramento e avaliação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

VI- Fazer a revisão e adequação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas sempre que se fizer necessário.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por 1(um) membro titular e respectivo suplente:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora Rosa Angélica da Silva Tesoni, que será a coordenadora.

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Cleusa Costa Gonzáles.

III- Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. O Senhor Adécio Bastos Leite.

IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Denise Vicentine Pugina Marchi.

V- Representante da Procuradoria Jurídica Marcio Fabrício Lorenzetti.

§ 1º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado de serviço relevante.

§2º - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da temática.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Coroados/SP, 29 de junho de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 055/2017

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo para execução de rede de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Rua Rodrigues Alves em CBUQ, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados

Contratada: COPEL CONSTRUÇÕES IND. E COMÉRCIO LTDA

Prazo: 210 (Duzentos e dez dias).

Assinatura: 28 de Junho de 2018.

Coroados/SP, 28 de Junho de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico